

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

Define os documentos exigidos para expedição de certificado de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO).

Considerando a reunião do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO), Stricto Sensu, no dia 21/09/2018, conforme respectivas Atas, o colegiado do Programa aprovou e eu, coordenador do PPGCA-AGRO, sanciono a seguinte Resolução:

Definição dos documentos exigidos para expedição de certificado de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia (PPGCA-AGRO) do IF Goiano, Campus Rio Verde que deverão ser encaminhados à PROPPI.

Esta resolução é complementada pela RESOLUÇÕES Nº 020/2015 (Normas para Estágio de Pós-Doutorado) e pela RESOLUÇÃO Nº 04/2018 (Normas para as bolsas do PNPd) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia.

Art. 1º Ao concluir o Estágio de Pós-Doutorado, o pós-doutorando deverá apresentar em audiência pública, organizada e presidida pelo supervisor responsável e com a participação de pelo menos dois pesquisadores ou docentes, com titulação mínima de doutor, os resultados da pesquisa executada no Pós-Doutorado.

Art. 2º No término do estágio deve ser apresentada a publicação de artigo(s) científico(s), sobretudo nos casos em que o pós-doutorando participou no estágio por mais de seis meses. Nos casos em que o artigo não tenha sido publicado, deverá ser apresentado, no prazo não superior a 30 dias, documento comprovando a submissão do artigo em periódico que tenha fator de impacto JCR.

Art. 3º O(s) artigo(s) científico(s) do(s) qual(is) trata(m) o Art. 2º deverá contar com coautoria do docente supervisor e discentes de pós-graduação e graduação que tenham auxiliado no desenvolvimento da pesquisa.

Art. 4º Para emissão do certificado de participação no Pós-Doutorado (diploma), é necessário que a duração do estágio de pós-doutorado seja de no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 48 (quarenta e oito) meses e apresentar relatório final aderente ao plano de trabalho, aprovado pelo Supervisor e pelo colegiado de curso do PPGCA-AGRO.

Art. 5º O relatório final deverá ser entregue até, no máximo 30 dias após a data final do estágio. Caso não seja entregue dentro desse prazo, o pós-doutorado será encerrado e o certificado de participação não será emitido

Art. 6º - Para expedição de certificado deverão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias-Agronomia os seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação de Certificado Pós-Doutorado ao programa de pós-graduação;
- b) Relatório de pesquisa realizado e defendido em audiência pública, incluindo o cronograma das atividades realizadas, destacando-se as datas de início e término do estágio de pós-doutorado;
- c) Cópia de artigos publicados ou comprovante de submissão de artigo(s) em periódicos nos termos definidos por esta Resolução;
- d) Comprovante de realização da audiência pública;
- e) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF ou passaporte, em caso de estrangeiro;

Parágrafo único. A expedição do certificado de pós-doutorado está condicionada à apresentação dos referidos documentos.

Art. 7º Confere-se o direito à PROPPI, DPPG, Colegiado de Curso e Coordenação do PPGCA-AGRO de não fornecer certificado de participação de pós-doutorado caso o relatório seja considerado insuficiente.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCA-AGRO.

Rio Verde, 21 de setembro de 2018.

Prof. Frederico Antonio Loureiro Soares
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias - Agronomia